



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### Portaria n.º 13:108

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Machico.

Ministério da Justiça, 24 de Março de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 13:107** — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Ourique com um escrivão de 2.ª classe.

**Portaria n.º 13:108** — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Machico.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 37:792** — Autoriza o Governo, para utilização da quota atribuída a Portugal no plano de ajuda americana à Europa para 1949-1950, a contratar com a entidade designada pelo Economic Cooperation Administration empréstimos até ao montante de 27,5 milhões de dólares ou seu contravalor em escudos.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 13:109** — Inclui na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de encarregado de aeródromo de 1.ª classe dos serviços de portos, caminhos de ferro e transportes da colónia de Angola.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

### Decreto-Lei n.º 37:792

Para execução do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 37:724, de 2 de Janeiro de 1950;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Para utilização da quota atribuída a Portugal no plano de ajuda americana à Europa para 1949-1950, o Governo contratará com a entidade designada pelo Economic Cooperation Administration empréstimos até ao montante de 27,5 milhões de dólares ou seu contravalor em escudos, amortizáveis em prazo não superior a vinte e oito anos a partir de 30 de Junho de 1956 e a taxa de juro não excedente a 2 1/2 por cento.

Art. 2.º As minutas dos contratos a que se refere o artigo anterior serão aprovadas em Conselho de Ministros e a sua assinatura poderá ser feita, em nome do Governo Português, pelo representante diplomático do País em Washington.

Art. 3.º No Orçamento Geral do Estado serão incluídas verbas necessárias ao pagamento dos encargos dos empréstimos a que se refere este diploma e inscritas em receita as importâncias a entregar ao Tesouro pelo Fundo de Fomento Nacional nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37:724.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Cairo da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

### Portaria n.º 13:107

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Ourique com um escrivão de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 24 de Março de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.